



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000067-64.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Indaiatuba - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE INDAIATUBA - 0077

[2.001 A 2.500 PROCESSOS]

Em 2 de março de 2023, Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 2/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 1º/2/2023, página 643. Presentes a Juíza Titular ALZENI APARECIDA DE OLIVEIRA FURLAN e as Juízas Substitutas em auxílio fixo, WALKIRIA APARECIDA RIBEIRO e SALETE YOSHIE HONMA BARREIRA.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correccional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição Atendida: INDAIATUBA

Lei de Criação: nº 8.432/92

Data de Instalação: 24/11/1993

Data da Última Correição: 9/2/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 5

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 5

2.1.1. PRÉ-PAUTA 6

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 6

2.1.2. INSTRUTÓRIA 13

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 13

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 17

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 19

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 19

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 21

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 22

2.3.1. FASE INICIAL 22

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 22

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 24

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 27

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 28

3. ARRECADAÇÃO 30

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 30

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 31

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 31

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 31

6.2. ESTÁGIO 31

6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 31

6.4. PRODUTIVIDADE 35

6.5. CONCLUSÃO 41

7. ENCAMINHAMENTOS 42

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 42

7.2. ATENDIMENTO 43

7.3. FERRAMENTAS 44

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 45

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 46

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 46

9. ATENDIMENTO 47

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 47

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 47

12. ELOGIOS 48

13. ENCERRAMENTO

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 9 a 23/8/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria dos pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, com as seguintes exceções:

- item 20 da Seção I, que se refere ao artigo 93:

“Na hipótese de anotação de verba com repercussão no cálculo da contribuição previdenciária, a vara do trabalho comunicará o fato à Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 48 horas. Parágrafo único. Em caso de anotação decorrente de sentença judicial, a comunicação será feita apenas após o trânsito em julgado da decisão.”

- item 32 da Seção I, que se refere ao artigo 116:

“Não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o juiz suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80). Parágrafo único. O processo deverá aguardar o prazo no fluxo próprio do Sistema PJe - Processos suspensos por execução frustrada, Item 106/90.106, do Manual do e-Gestão”

- item 37 da Seção I, que se refere ao artigo 121:

“Satisfeitos os créditos dos processos, a disponibilização de qualquer saldo existente em conta judicial ao devedor de créditos trabalhistas deve ser precedida de ampla pesquisa no Setor de Distribuição de Feitos, nos sistemas de gestão de processos judiciais anteriores ao PJe de cada Tribunal Regional do Trabalho e no sistema do Banco Nacional de Débitos Trabalhistas - BNDT, a fim de identificar processos que

tramitem em face do mesmo devedor. § 1º Havendo processos ativos pendentes na mesma unidade judiciária, o magistrado poderá remanejar os recursos para quitação das dívidas, após o que procederá ao arquivamento definitivo do processo já quitado, desvinculando-o da conta judicial ativa.”

Informou ainda o cumprimento da maioria dos normativos deste Regional, com exceção dos seguintes:

- item 6 da Seção II, que trata do Comunicado CR nº 16/2019 (Necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo).
- item 7 da Seção II, que trata da Ordem de Serviço CR nº 1/2020 (Alterada pelas Ordens de Serviço CR nº 9/2020, 1/2021, 08/2021 e 9/2021 - Dispõe sobre os procedimentos para liberação de valores; gestão de saldos remanescentes em processos judiciais; sobre o tratamento dos processos arquivados até 14 de fevereiro de 2019 com valores depositados em contas judiciais vinculadas, especialmente no que se refere às providências relativas ao assunto "Covid-19 (registro de assunto no sistema PJe, comunicação dos atos ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial e conversão de saldos remanescentes inferiores a R\$ 150,00 em renda da União, por meio de DARF);
- item 14 da Seção II, que trata da Ordem de Serviço CR nº 1/2022 (Com relação às audiências realizadas por videoconferência ou telepresenciais, a Unidade indica expressamente o link de acesso à gravação audiovisual dos depoimentos na ata de audiência, bem como realiza a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração, com relação a cada um dos depoimentos colhidos; ou opta pela transcrição, ainda que sucinta, dos depoimentos em ata). Quanto ao tema, a Unidade esclareceu que “A VT opta pela transcrição de depoimentos de partes e testemunhas, em ata”.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 2/2022 a 12/2022, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 8 a 15/2/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 8/2/2023, revelou que a Unidade tem três salas de audiências configuradas: “Sala 1 - Principal”, “Sala 2 - Auxiliar”, “Sala 3 - Auxiliar”.

Em autoinspeção, a Unidade esclareceu o seguinte sobre o cumprimento da Ordem de Serviço CR Nº 3/2021:

“Neste ano, a Unidade vinha cumprindo a Ordem de Serviço CR nº 03/2021, conforme preconiza: ‘A sala principal deverá ser, preferencialmente, utilizada pelo Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, pelos Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos.’”. Porém, com a ocorrência do incêndio na Unidade, toda a pauta passou-se temporariamente para telepresencial e a Unidade recebeu o reforço de uma juíza substituta móvel para as audiências. Assim, com três

magistradas presidindo diariamente as audiências, adaptações tiveram que ser implementadas para a boa condução dos trabalhos, conforme detalhado no Quadro de Audiências anexo.”

Registre-se apenas a necessidade de as Unidades observarem a formalização prevista no artigo 1º, § 5º do referido normativo quando da criação de novas salas de audiências no sistema PJe.

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [1/2022 a 12/2022]:

Conforme dados do relatório correicional, item 10.2, foram realizadas na Unidade, no período correicional, 1.794 audiências UNAs e 1.469 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 149,5 audiências UNAs e 122,4 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento na média mensal de audiências UNAS e diminuição da média mensal de audiências de INSTRUÇÃO, em relação ao período correicional anterior (1/2021 a 12/2021), quando se apurou 1.227 audiências UNAs e 1.740 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 102,3 audiências UNAs e 145,0 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 8/2/2022 a 8/2/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 3.980 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 8/2/2023, por amostragem, na semana de 6 a 10/3/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	29
UNA (ORD/SUM)	30	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	5	1
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	35	30

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS

	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	-
UNA (ORD/SUM)	18	1
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	14	0
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	32	1

“Sala 3 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	-
UNA (ORD/SUM)	6	14
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	10	3
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	16	17

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 131 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 29 Iniciais, 69 UNAs e 33 Instruções, a serem realizadas por três magistradas.

Em relação à composição da pauta, assim esclareceu a Unidade em relatório de autoinspeção:

“As pautas semanais das duas salas de audiências possuem pequenas variações quantitativas, conforme a semana. Pauta acima informada corresponde ao dia 15.8 a 19.8.2022 (semana da Autoinspeção).

Importante: após o incêndio ocorrido na unidade em 25.07 estamos com toda a pauta em modalidade telepresencial. Em 08.08 foi designada nova Juíza Auxiliar (caráter móvel) para atuar na unidade até 13.09. De forma adaptativa, até o retorno ao presencial, a pauta diária está sendo dividida, sem prejuízos, entre as três Juízas atuantes na unidade: Dra Alzeni Aparecida de Oliveira Furlan (titular), Dra Salete Yoshie Honma Barreira (substituta) e a Dra Karina Suemi Kashima (auxiliar móvel)”.

Na semana tomada por amostragem, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda a quinta-feira, na “Sala 2 - Auxiliar”, de segunda a quarta-feira, e na “Sala 3 - Auxiliar”, de quarta a sexta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana a Juíza Titular comparecerá à sede do MM. Juízo pelo menos em quatro dias da semana, enquanto as Juízas Auxiliares, em auxílio fixo, comparecerão na Unidade em pelo menos em três dias da semana cada uma. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Atendendo ao parágrafo 1º do artigo 10º do do Provimento GP-CR nº 1/2023 de 16/1/2023, que dispõe sobre a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho

da 15ª Região, em 19/1/2023, a Juíza Titular Alzeni Aparecida de Oliveira Furlan informou a presença na Unidade em três dias por semana, com exceção da semana compreendida entre 20 e 28/2/2023, na qual comparecerá em um dia. Em 20/1/2023, a Juíza Substituta em auxílio fixo, Salete Yoshie Honma Barreira informou o comparecimento um dia na semana compreendida entre 1º e 3/2/2023, em dois dias na de 20 a 28/2/2023 e em três dias nas semanas compreendidas entre 6 e 10/2/2023 e entre 13 e 17/2/2023. Por sua vez, a Juíza Substituta em auxílio fixo, Walkiria Aparecida Ribeiro informou a presença na Unidade em três dias por semana durante todo o mês de fevereiro de 2023.

A Unidade informou no relatório de autoinspeção, realizada no período de 9 a 23/8/2022, que todos os processos estavam sendo temporariamente incluídos em pauta telepresencial em razão do incêndio ocorrido em 22/7/2022, nos seguintes termos:

“Até 22/7/2022, data do incêndio na VT de Indaiatuba: Audiências UNAS e INSTRUÇÃO eram realizadas PRESENCIALMENTE, de segunda a quinta-feira, em pautas duplas, diárias, em média 20/22 audiências por dia. Audiências INICIAIS: no modo TELEPRESENCIAL, média 8 por dia, de segunda a sexta-feira. Audiências submetidas ao juízo 100% digital ou com requerimento da parte que se mudou para local distante: 2 sextas por mês. A partir da semana subsequente ao incêndio, todas as audiências foram transformadas em TELEPRESENCIAL e estão sendo realizadas normalmente, nesta modalidade”.

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 9/2/2023, por amostragem, no que concerne à pauta a ser realizada na Unidade - coluna “Informação Atual” - comparativamente àquela informada no formulário de autoinspeção, cujos dados foram apurados no período de 15 a 19/8/2022, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	118	47	28/3/2023
INICIAIS/ Ord:	63	179	7/8/2023
UNAS/ Sum:	137	153	12/7/2023
UNAS/Ord:	134	200	28/8/2023
INSTRUÇÕES/Sum	147	174	2/8/2023
INSTRUÇÕES/Ord	149	209	6/9/2023

CONCILIAÇÃO: 12 - -

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
		DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	
INICIAIS/ Sum:	12	145	4/7/2023
INICIAIS/ Ord:	29	54	4/4/2023
UNAS/ Sum:	146	201	29/8/2023
UNAS/Ord:	140	194	22/8/2023
INSTRUÇÕES/Sum	135	209	6/9/2023
INSTRUÇÕES/Ord	148	209	6/9/2023
CONCILIAÇÃO/ MEDIAÇÃO:	-	-	-

“Sala 3 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
		DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	
INICIAIS/ Sum:	-	99	19/5/2023
INICIAIS/ Ord:	-	140	29/6/2023
UNAS/ Sum:	-	147	6/7/2023
UNAS/Ord:	-	175	3/8/2023
INSTRUÇÕES/Sum	-	182	10/8/2023
INSTRUÇÕES/Ord	-	197	25/8/2023
CONCILIAÇÃO/ MEDIAÇÃO:	-	-	-

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, com exceção das audiências Iniciais, UNAs e Instruções da

“Sala 2-Auxiliar”.

No relatório de autoinspeção, a Unidade apresentou as seguintes observações quanto à pauta:

“Considerando-se a fixação de mais um juiz auxiliar, nesta Vara, a partir de setembro de 2023, a Juíza Titular deixou de inserir em pauta de audiências, ações distribuídas mais recentemente, haja vista que necessita dialogar com os juízes que serão fixados, para estabelecer divisão equitativa de trabalho, tomar conhecimento sobre período de férias, ajustar com secretário de audiências, etc.

Compromete-se, assim que houver definição e após reunião com colegas, colocar em pauta todos os processos, dentro de curto prazo.

Quanto à quantidade de processos aguardando designação para audiências iniciais, isso é analisando quando da inclusão dos processos na pauta, se o processo irá para uma pauta UNA ou para uma pauta Inicial, gerando telepresencial para uma tentativa inicial de acordo ou designação dos atos periciais.”

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulassem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipulassem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê: processo 0013041-86.2022.5.15.0077, distribuído em 20/12/2022 e no processo 0013028-87.2022.5.15.0077, distribuído em 19/12/2022, nos quais houve designação de audiência inicial e Una, respectivamente.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 13/2/2023, havia dez processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 10/2/2023. Desse total, todos estão pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nota-se que a ata que determina a realização da prova técnica na fase de conhecimento, designa a data da perícia no próprio ato, como se verifica nos processos 0012257-12.2022.5.15.0077 e 0011522-76.2022.5.15.0077. O prazo concedido para a entrega do laudo pericial é de 30 dias após a realização da perícia, devendo o perito encaminhá-lo primeiramente às partes por e-mail, às quais poderão encaminhar eventuais impugnações/pedidos de esclarecimentos em dez dias, também por e-mail. Após, o perito tem o prazo de 20 dias para prestar os esclarecimentos e, ao final, deverá anexar arquivo único ao sistema PJe contendo o laudo pericial, as impugnações e os esclarecimentos periciais.

Constatou-se a inobservância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que na ata despacho em que houve a determinação da prova técnica, não foi definido o objeto a ser periciado e, quanto ao local da perícia, consignou-se apenas que a diligência será realizada no “local de trabalho”.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do painel do perito no sistema PJe, a iniciar pelas intimações. Recomenda ainda que as Unidades tenham acesso à agenda do perito para fixação da data da perícia e que sejam fixados no mesmo ato o prazo para entrega do laudo, da manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais, independentemente de novas intimações. Frise-se que tais documentos devem ser anexados diretamente ao sistema PJe.

Tais procedimentos visam possibilitar que a força de trabalho das Varas do Trabalho seja direcionada a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e do perito a cada juntada de petições pertinentes à produção da prova.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba de “Perícias” do sistema PJe, em 15/2/2023, demonstra que a Unidade possui 301 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 41 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 26/7/2022. No tocante à fase de conhecimento, os prazos mais antigos são das perícias de Insalubridade e Periculosidade do processo 0010564-90.2022.5.15.0077, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 26/7/2022.

Não foram notadas inconsistências.

Ressalte-se a importância do procedimento de finalização da perícia pelas Unidades após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da Aba de perícias, evitando-se inconsistências. É importante salientar, ademais, a necessidade de efetivo controle dos prazos de entrega dos laudos periciais. Frise-se que o sistema PJe disponibiliza no menu lateral a opção “Perícias com prazo vencido” com destaque em vermelho para melhor gerenciamento de eventuais atrasos.

Ainda sobre controle de perícia, em autoinspeção, a Vara do Trabalho de Indaiatuba informou que adota os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

“Quanto aos peritos, um servidor ficou responsável por acompanhar todas as perícias dependentes e cobrar os laudos atrasados. O trabalho está sendo realizado com sucesso.

Importante ressaltar a grande dificuldade da Unidade para habilitação de peritos médicos em quantidade suficientes para a demanda.”

Por outro lado, foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo 0011064-59.2022.5.15.0077, no qual, em 3/2/2023, o perito foi intimado por meio do sistema PJe a proceder a juntada do laudo pericial aos autos no prazo de 15 dias, sob pena de destituição.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

A Unidade designa audiência de Instrução no mesmo ato em que determina a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017, como se vê nos processos 0012254-57.2022.5.15.0077 e 0012734-69.2021.5.15.0077.

Destaque-se que a norma também visa a que não haja processos adiados sem data, razão pela qual esta Corregedoria Regional orienta a Unidade a designar data para realização da audiência em prosseguimento, independentemente da finalização da prova técnica.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 14/2/2023, com parâmetro de um dia, aponta 85 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe-, “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 120 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 13/2/2022 e 13/2/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram prolatadas oito sentenças líquidas na Unidade no período entre 1º/2/2022 e 31/12/2022.

Em contato com a Unidade, foram informados os seguintes critérios para prolação de sentenças líquidas: “somente quando se trata de danos morais, honorários advocatícios e condenação de custas”.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do sistema SAOPJe, realizada em 14/2/2023, foram localizados 1.285 processos - considerando todas as fases processuais - e 66 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspensão o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", foi localizado um processo aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 11), há 1.340 processos aguardando a primeira audiência e 1.196 aguardando o encerramento da Instrução, 200 aguardando prolação de sentença, 478 aguardando cumprimento de acordo e 1.609 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 4.823 processos pendentes (dados apurados até 12/2022), o que representa uma tendência de alta em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 4.775 processos pendentes (dados de 3/2021 a 12/2021). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 199,0 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 171,8 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 123,7 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 1/2022 e 12/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 1 a 12/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 42% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 14/2/2023, localizou dois processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 10/2/2023, processo 0011327-96.2019.5.15.0077.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip “Juízo 100% Digital”, em 14/2/2023, foram encontrados 431 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010311-05.2022.5.15.0077. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0011151-15.2022.5.15.0077, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional datado de 7/2/2023 em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 8/2/2023 a 9/2/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

No despacho inaugural da fase, a Unidade concede o prazo de oito dias para apresentação de cálculos pela parte reclamante e, independentemente de intimação, é concedido o prazo de 8 dias, para eventual manifestação / impugnação da parte contrária, oportunidade em que é determinado que proceda ao depósito do valor que entende devido, conforme processos 0010990-73.2020.5.15.0077 e 0012167-72.2020.5.15.0077. Na mesma oportunidade o Juízo delibera que, caso a reclamada não efetue o depósito do incontroverso, inicia-se os atos executórios e imediata constrição de valores pelo Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 30 dias. E, após a juntada, determina a intimação das partes para manifestação/impugnação no prazo de oito dias, situação verificada nos processos 0010026-46.2021.5.15.0077 e 0011767-58.2020.5.15.0077. Ressalta-se, no particular, que informou a Unidade em autoinspeção a orientação aos peritos quanto ao cumprimento dos prazos para entrega do laudo, dando-lhes ciência de que o atraso compromete a estatística da Vara e a prestação jurisdicional.

Observou-se, por fim que, conforme informado no relatório da autoinspeção, a Unidade passou a adotar a boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, permitindo que o processo seja impulsionado ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, procedimento que muito contribui para a redução do prazo médio.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade tem 219 processos com decisões de liquidação pendentes.

Observou-se, da consulta ao painel do PJe que a Unidade faz controle dos processos pendentes de homologação pela funcionalidade GIGS sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. Todavia, na data da análise, não foram localizados processos nesta situação.

Outrossim, a Unidade também utiliza o chip “Cálculo - Homologar”, tendo sido apurado nesta ferramenta 29 processos.

Observou-se que as decisões de liquidação proferidas determinam a imediata liberação de valores existentes quanto ao valor incontroverso. Na mesma oportunidade deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais. Ressalta-se, ainda, que as decisões não são proferidas com força de guia, alvará ou ofício para determinar a transferência de valores relativos aos depósitos recursais/judiciais, consoante processos 0010085-34.2021.5.15.0077 e 0012836-04.2015.5.15.0077.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Apresentou a Unidade informação no relatório de autoinspeção o cumprimento do Comunicado CR nº 5/2019 quanto ao tópico em comento, asseverando que a servidora responsável pela fase de liquidação está ciente e atenta quanto a importância do arquivamento correto.

Assim sendo, conforme informação veiculada no Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do normativo mencionado.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 16 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 18/1/2023, processo 0012683-29.2019.5.15.0077. Não se observou acúmulo de processos nas tarefas “Prazos Vencidos”, “Comunicação e Expedientes” e “Recebimento e Remessa”, cumprindo ressaltar que os poucos processos existentes em ditas tarefas são datados do dia da análise.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 2/2022 a 12/2022, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 8 a 10/2/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se a existência de um processo aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, tratando-se do processo 0011355-98.2018.5.15.0077, datado de 8/2/2023, data da pesquisa.

Em consulta ao relatório gerencial do sistema SISBAJUD, com dados atualizados até 12/2022, observou-se a existência de 1.805 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 571 processos pendentes de providências pela Unidade, que aguardam o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”.

Ressalta-se, portanto, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0011271-29.2020.5.15.077 (Piloto 0011267-60.2018.5.15.0077), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0011271-29.2020.5.15.077) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0011267-60.2018.5.15.0077) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, com dados de 02/2022 a 12/2022, demonstrou que a Unidade realizou 102 audiências de conciliação em processos da fase de

execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, 19 audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), apurou-se no período de 1º/2/2022 a 31/12/2022, a realização de 185 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0013508-75.2016.5.15.007, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas.

O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e apurou-se, também, a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 9/2/2023 aponta 77 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 29/8/2022 (processo 0013262-45.2017.5.15.0077).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, no processo 0010769-90.2020.5.15.0077.

Observou-se, ainda, que na certidão do Oficial de Justiça juntada ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem nos processos 0012716-87.2017.5.15.0077, 0012301-41.2016.5.15.0077 e 0010129-58.2018.5.15.0077 a realização de consulta ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, todas no ano de 2021.

Não foram encontrados processos com determinação ou realização de pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio SISBAJUD, que engloba as funções do SIMBA.

Consultados ainda processos nos quais a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, meio dos supracitados convênios, por amostragem cita-se o processo 0013138-62.2017.5.15.0077.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 78 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0109800-

55.1998.5.15.0077 (chip “Apreciar Emb Exec”, desde 3/5/2021) e 0010990-10.2019.5.15.0077 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 27/6/2022).

Diante da análise feita, porém, verificou-se que existem inconsistências que estão elevando injustificadamente o número de pendências. A título de exemplo, no processo 0011647-44.2022.5.15.0077, a apreciação dos embargos à execução foi realizada por meio de despacho, não de decisão, sendo o processo então arquivado com a pendência.

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, não foram identificados processos pendentes de expedição de RPV/Precatório (chip “RPV/Precatório - expedir”).

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório - GPREC, na data de 9/2/2023, indica um ofício precatório para cadastramento, datado de 8/2/2023 (Processo 0011243-66.2017.5.15.0077).

Não foram observadas no sistema GPREC diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios ou pendente de validação.

Foram identificadas, ainda, requisições de pagamento (precatórios/RPV) quitadas, com o valor liberado a quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema, como ocorreu com o processo 0012020-80.2019.5.15.0077, para dar cumprimento ao §4 do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, foi consignado na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPrec, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0010416-84.2019.5.15.0077 e 0013108-61.2016.5.15.0077, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 14/2/2022 e 15/8/2022, respectivamente, e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina o encaminhamento para o arquivo provisório, como verificado, por amostragem, no processo 0012748-92.2017.5.15.0077. Vê-se, portanto, a necessidade de a Unidade observar o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 02/2022 a 12/2022, a Unidade possui 258 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, como visto no processo 0012743-31.2021.5.15.0077, por amostragem.

Destaca-se que, embora o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 12/2021, apontou a existência de 2.905 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 12/2022, apurou a existência de 2.846 processos pendentes de finalização, demonstrando uma redução na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 714 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 998 processos na fase, no período de 01/2022 a 12/2022 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/2/2022 a 31/12/2022), observou-se a finalização de 753 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/3/2021 a 31/12/2021), foram apuradas 641 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

Ressalta-se a importância do parágrafo anterior diante da informação apresentada pela Unidade, na Seção II do relatório de autoinspeção, quanto ao descumprimento do Comunicado CR nº 16/2019, no que tange à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 9/2/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 879 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 1.309 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em duas contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos

termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 347 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 125 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/02/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a cinco contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Indaiatuba, totalizam 302 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 3/2021 a 12/2021, foram arrecadados R\$ 1.037.983,57 de Custas e Emolumentos, R\$ 250.229,59 de Imposto de Renda e R\$ 9.237.970,42 de Contribuição Previdenciária. Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 2/2022 a 12/2022, constata-se significativa redução da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 734.698,26 e da da Contribuição Previdenciária para R\$ 4.835.242,11 e, por outro lado, elevação da arrecadação de Imposto de Renda para R\$ 329.798,26.

No aspecto, orienta-se a Unidade a manter o empenho no registro dos valores arrecadados.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Indaiatuba está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Jundiaí, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 13 servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/12/2022, registram sete servidores do quadro efetivo e três servidores extraquadro. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

6.2. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há uma estagiária na Unidade, do Centro de Integração Empresa Escola.

6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe, foram colhidas informações sobre a estrutura predial, que se encontra parcialmente prejudicada em decorrência do incêndio ocorrido nas instalações da Unidade em 25/7/2022 (conforme registro no PROAD 17542/2022 e Portaria nº 1/2022 da Vara do Trabalho de Indaiatuba). Informaram que ainda há locais do prédio com resquícios de fuligem, especialmente onde fica o acervo de processos físicos e seus volumes, oferecendo risco à saúde dos servidores e ao exercício dos trabalhos. Além disso, há insuficiência de refrigeração dos gabinetes dos magistrados, salas de audiências e demais ambientes.

Afirmaram, também, que a Unidade sofre com frequentes quedas de energia, especialmente depois do incêndio relatado.

No que diz respeito a eventual combate de princípio de incêndios, relataram que não haveria servidor brigadista devidamente treinado e capacitado na Unidade para atuar na prevenção e no combate aos princípios de incêndios, abandono de área e primeiros socorros.

Mencionaram o mau funcionamento (lentidão e falhas constantes) da internet local, situação agravada pela necessária realização de pautas simultâneas pelas Magistradas que ali atuam. A esse respeito, tramitam os processos no sistema PROAD nºs 10827/2022 e 32627/5022, a respeito da Sugestão de aumento das velocidades dos links da Rede-JT - Contrato nº 56/2018 com a empresa Claro S.A. e Considerações sobre o uso dos links contratados junto à empresa Claro S.A. para a realização de audiências por videoconferência nas Varas do Trabalho, respectivamente.

A equipe também expôs a preocupação com a falta de servidores - agravada pela iminência de aposentadorias - e com o volume processual e complexidade dos processos. Isto porque a Vara do Trabalho de Indaiatuba é uma das Unidades com maior movimentação processual do Regional, tendo atingido 2.685 casos novos em 2022. Tal situação tem gerado sobrecarga de trabalho com a consequente extrapolação da jornada de forma habitual e, com isso, o adoecimento de integrantes do grupo. Afirmaram que a alta demanda tem trazido prejuízos à saúde física, mental e familiar dos servidores. Solicitaram, portanto, a priorização da 1ª Instância no direcionamento e designação de força de trabalho no Tribunal.

Demonstraram grande interesse na aglutinação com outras Secretarias de Varas, especialmente as únicas, nos moldes do Provimento GP-CR nº 7/2022, que regulamenta o funcionamento das Secretarias Conjuntas de Varas do Trabalho e dá outras providências.

Nesse sentido e sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados, esta Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores. A partir da experiência

adquirida será possível regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias.

Apontaram, também, que a divisão do trabalho por fases fica prejudicada em decorrência da falta de pessoal, porquanto há necessidade de um servidor “parar seu trabalho para capacitar o colega a atuar em outra fase” (sic).

Sob esta perspectiva, verifica-se a necessidade de capacitação para a atuação em outras tarefas e fases e também diante das atualizações dos sistemas, por exemplo, PJe, AUD 4.0 e outros. Quanto a isso, primeiramente, orienta-se a Unidade a fazer uso e explorar mais intensamente a ferramenta WikiVT - Fluxo Nacional JT (“Nome de usuário” é o CPF do servidor), sem prejuízo de encaminhamento da demanda à Escola Judicial. Registra-se que cada nova versão de sistema PJe, alteração de fluxo, renovação de normativos, entre outros aspectos, são objetos de informação e atualização na própria WikiVT.

Demandaram, também, orientações quanto à extração de relatórios auxiliares à tramitação dos processos. Nesse sentido, diante da exiguidade do tempo, foi feita uma rápida introdução e demonstração dos sistemas e-SInCor, SIG, WikiVT e Manual do sistema PJe e respectivos relatórios, ao que foi orientado que, diante do acesso livre a todos os servidores do Regional, a equipe explore tais ferramentas a fim de otimizar o serviço como um todo, o que certamente refletirá na excelência do trabalho e na qualidade de vida.

Sugeriram, ademais, a normatização e centralização dos canais de atendimento ao público diante da grande procura por meio dos diversos canais (e-mail, telefone, balcão virtual e presencial e ouvidoria), muitas vezes de forma repetida, concomitante e relativa ao mesmo assunto. Alegaram que tal diversidade prejudica demasiadamente o desenvolvimento do trabalho.

Apresentaram demanda relativa à prestação de serviços pelos Correios (ECT) que estariam devolvendo notificações indevidamente, mesmo de reclamadas bastante conhecidas, com endereço e localização públicos e notórios.

Por fim, evidenciaram o bom e agradável clima entre todos os membros da equipe, o comprometimento de todos e o espírito de cooperação mútua no desenvolvimento dos trabalhos, relatando que essa harmonia os ajuda a superar as dificuldades acima mencionadas e, assim, oferecem uma melhor prestação jurisdicional com os recursos disponíveis.

Mencionaram a leveza, a motivação e o empenho de cada servidor, apesar de todos os desafios cotidianos, evidenciando o bom relacionamento interpessoal.

6.4. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 9/2/2022), com redução de 0,5337 (dados de 12/2021) para 0,4847 (dados de 12/2022).

Os mesoindicadores que mais influenciaram a variação foram acervo e celeridade.

A relevante redução do mesoindicador acervo (M01) decorreu da redução da idade média dos processos pendentes de julgamento (V01), conforme se observa no gráfico da página 28 do relatório correicional. Não obstante, a variável Pendentes (I02) permanece elevada - 0,7225 - resultado dos 2.989 processos pendente de baixa na fase de conhecimento (V02), das 219 liquidações pendentes (V03) e dos 2.492 pendentes de baixa na fase de execução (V04).

A melhora do mesoindicador celeridade (M02), por sua vez, é reflexo da significativa redução do prazo médio na fase de conhecimento (V05) e na fase de liquidação (V06), como se observa nos gráficos da página 24 e 25 do relatório correicional.

Houve melhora, ainda, quanto ao mesoindicador força de trabalho (M05), em decorrência da variável produtividade por servidor (I11), resultado dos 2.649 processos baixados na fase de conhecimento (V13) e dos 998 baixados na fase de execução (V14). No entanto, a variável Pendentes por Servidor (I12) permanece elevada, em virtude dos 2.989 processos pendentes de baixa na fase de conhecimento e dos 2.492 pendentes de baixa na fase de execução.

Da mesma forma, houve leve variação favorável no mesoindicador produtividade (M03) ante o bom resultado da taxa de execução (I13), em virtude da maior quantidade de execuções encerradas (V17), 461, frente às 714 iniciadas (V16). Todavia, a taxa de solução (I08) mostra-se desfavorável, haja vista a maior quantidade de processos recebidos (V10), 2.722, frente aos 2.648 solucionados (V09).

De outro lado, verifica-se variação ligeiramente negativa no mesoindicador congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho a ser feito em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases. Isso decorreu da alta taxa de congestionamento no conhecimento (I09) - 0,6246 - em razão dos 2.989 pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02) frente aos 2.649 baixados na fase de conhecimento (V13), bem como da taxa de congestionamento na execução (I10) - 0,5283 - ante aos 2.492 pendentes de baixa na fase de execução (V04) frente aos 998 baixados na fase de execução (V14).

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, apontando em que aspectos ainda é necessária semelhante atuação.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 12/2022]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- Meta 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu 2.685 casos novos e solucionou 2.648 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 99%.

- Meta 2: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 1.954 processos, frente à meta de 1.886, resultando no índice de cumprimento de 100%. Quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade mensal, garantindo que 25% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

- Meta 5: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 59%, frente à meta de 67%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 114%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Constata-se a existência de três salas de audiência no sistema PJe, uma para cada magistrada, sendo a Juíza Titular e duas Juízas Auxiliares. Ademais, houve implementação de maior celeridade aos prazos das audiências para processos de rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, com exceção das audiências Iniciais, UNAs e Instruções da “Sala 2-Auxiliar”.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, indica que tendência de redução tanto da idade média (coluna) quanto do prazo médio acumulado em 12 meses (linha) desse acervo ao longo dos doze meses de apuração (janeiro a dezembro de 2022). A idade média começou em 324 dias e terminou em 276 dias, mantendo-se abaixo do prazo médio, que variou de pouco mais de 450 dias para pouco mais de 350 dias. Esse comportamento indica, em alguma medida, a priorização de processos mais antigos. Tal constatação é confirmada pela leitura do gráfico “5.1 - Fase de Conhecimento - [e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução”, com picos no prazo médio mensal do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução no ano de 2021, sobretudo nos meses de fevereiro, março, maio e junho - de 364 a 386 dias.

Já o gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, demonstra redução de janeiro a julho de 2022 na sua idade média de 121 para 78 dias, com aumento constante no período seguinte, chegando a 112 dias em dezembro de 2022. Por outro lado, houve redução do prazo médio acumulado em 12 meses do patamar de pouco mais de 270 dias para pouco mais de 150 dias de janeiro a dezembro de 2022, indicando que os processos mais antigos desse acervo deixaram de ser priorizados, já que, a partir de agosto de 2022, a redução do prazo médio passou a não refletir na idade média. Isso demonstra maior dedicação aos processos que aguardam encerramento da instrução, em detrimento daqueles aguardando a 1ª audiência.

Tal constatação é confirmada também do ponto de vista do volume de ambos os acervos, já que o dos que aguardam o encerramento da instrução sofreu redução de abril a dezembro de 2022, de 1.495 para 1.196 processos, enquanto o daqueles aguardando a 1ª audiência sofreu significativo aumento de junho a dezembro de 2022, de 901 para 1.340 processos.

Portanto, frisa-se que o aumento do prazo médio em ambos os acervos, se acompanhado da redução das respectivas idades médias, é reflexo da tramitação dos processos mais antigos, planejamento alinhado às orientações da Corregedoria Regional para reduzir a antiguidade do acervo da fase de conhecimento, ensejando paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, ao longo do período de doze meses, houve paulatina ampliação, mês a mês, da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução - de 803 para 1.002 dias, enquanto o prazo médio acumulado em 12 meses (linha), após sutil redução no primeiro semestre, superou o patamar inicial, variando de pouco menos de 500 dias para próximo de 600 dias de janeiro a dezembro de 2022. Assim, o aumento da antiguidade (idade média) muito acima do prazo médio das execuções encerradas, indica que as execuções mais antigas poderiam ser priorizadas, o que trataria reflexos positivos no mesoindicador celeridade (M02) no longo prazo, ainda que houvesse, durante certo tempo, o aumento do prazo médio. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De fevereiro a abril de 2021 e em abril de 2022, registrou-se o encerramento de execuções que ensejaram prazos médios acima de 669 e até 922 dias, envolvendo entes privados. Ao passo que, envolvendo entes públicos, os maiores prazos médios apurados contaram com 637 a 1.270 dias nos meses de fevereiro, abril e junho de 2021 e janeiro de 2022.

Relacionando-os ao acervo da fase de execução, vê-se que o encerramento das execuções (V17) sofreu oscilações dentro de um mesmo patamar, com variação de 740 para 761 processos de janeiro a dezembro de 2022. Não obstante isso, a tendência de aumento dos acervos nas fases de conhecimento e liquidação refletiu em um menor volume de execuções iniciadas (V16), com variação de 918 para 714 processos no período, o que trouxe reflexo positivo no mesoindicador produtividade (M03) da fase.

Esse comportamento também influenciou outros indicadores, ainda considerando os relevantes esforços da Unidade na baixa de processos da execução (V14), atividade que sofreu alguma oscilação, mas com tendência clara, variando de 870 para 998 processos baixados naquele período. Consequentemente, houve redução nas pendências de baixa (V04), de 2.653 para 2.492 processos, afetando positivamente o mesoindicador de congestionamento (M04), que, contudo, sofreu variação negativa em face dos dados da fase de conhecimento. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6.5. CONCLUSÃO

Na fase de conhecimento, houve maior número de processos baixados na fase e redução dos prazos médios, o que indica priorização dos mais antigos. Por outro lado, observou-se que o acervo de processos aguardando a primeira audiência veio sofrendo redução, enquanto o de aguardando o encerramento da instrução veio sofrendo aumento. Ademais, este último encerrou o período em patamar superior ao outro, também em relação à idade média e ao prazo médio. Assim, pode ser avaliada a necessidade de maior atenção aos processos com laudos periciais entregues. Também quanto à realização de audiências, houve redução no segundo semestre, com menor volume de soluções e conciliações.

Já na fase de liquidação houve sensível redução do prazo médio, porém, com sutil tendência de aumento do acervo e da idade média, o que pode demandar maior atenção aos processos mais antigos da fase, como vem sendo feito no conhecimento.

Já em relação à fase de execução, houve aumento nos processos encerrados e baixados e diminuição dos pendentes. Contudo, no segundo semestre houve tendência de aumento do prazo médio e da idade média, assim como houve aumento do arquivamento provisório de processos com execução frustrada ou com créditos habilitados no juízo falimentar, quadro este que denota um aumento da antiguidade do acervo. Diante disto, pode ser de grande valia observar as pendências de bloqueio no sistema SISBAJUD, os mandados devolvidos pendentes de apreciação, os incidentes pendentes de julgamento, assim como os processos represados em tarefas intermediárias na fase.

A Corregedoria Regional é sensível com o empenho dos gestores e equipe e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face de seus comprometimentos.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 006/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento on-line de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. Link: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT](#) - (extensão do Mozilla FireFox):
<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>
- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:
<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)
- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora Regional atendeu aos advogados Claudenice da Silva Souza - OAB-SP nº 355.844, Secretária Adjunta da OAB local e Carlos Roberto Berti - OAB-SP 201.892 Vice-Presidente da OAB local que entregaram o ofício “Referente à Correição Ordinária de 2/3/2023” assinado pela Diretoria da OAB 113ª Subseção de Indaiatuba.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência, à Escola Judicial, à Assessoria de Segurança Institucional, à Coordenadoria de Contratos e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023.

12. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

13. ENCERRAMENTO

No dia 2 de março de 2023, às 18h15min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Assessora da Corregedoria Regional, e Vladimir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na internet.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO**

DE SOUZA

29/03/2023 09:20:48

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2656393**



23032909204824900000002501458